



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.556/90, DE 05 DE ABRIL DE 1.990.

(Dispõe sobre denominação de logradouro público).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Praça Pública, sem denominação, localizada entre a Avenida Francisco Ruiz e as Ruas 07 de Setembro, João Moro e Benedito Aparecido Peixoto, no Conjunto Residencial "Vila da Prata", de óra em diante passa a denominar-se **"PRAÇA JANUÁRIO FIGUEIRA DA SILVA"**, cujos dados biográficos ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de abril de 1.990, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 05 de abril de 1.990, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ
Diretor Geral da Câmara

(AUTORA DO PROJETO-VEREADORA LÉIA BAPTISTA CAVALCANTE MACÊDO)